



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

Ilmo. Senhor

Rafael Marques Battisti

DD. Presidente da Mesa Diretora.

Palma Sola - SC

Mensagem do Projeto de Lei nº 010/2025

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Estou encaminhando a Vossas Excelências e a seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei em que abre crédito especial e dá outras providências, para aquisição de um veículo para suprir as demandas da administração municipal.

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, requera apreciação do referido projeto.

Palma Sola, em 28 de Março de 2025

Marcio Sansigolo

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

Projeto de Lei 010/2025, de 28 de março de 2025

Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências.

MARCIO SANSIGOLO, Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, encaminha a V. Exas. a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 127.292,41 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta e um centavos), para fazer face às despesas como segue:

Órgão: 03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Funcional: 0004.0122.0005.1014 - Aquisição de Veículo Administração

34490000000000000000 - Aplicações diretas

250070000000 - Recursos Ordinário

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa LOA para o exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palma Sola, 28 de março de 2025

MARCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal